

PUBLICADO DOC 15/04/2008, PÁG. 83

PARECER No 314/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 735/2003**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a construção de novos postos distribuidores de combustíveis nos hipermercados, supermercados, shopping centers, atacados, lojas de departamentos, centros comerciais e empresariais e em locais pertencentes ao mesmo grupo proprietário dos estabelecimentos mencionados. O não cumprimento dos dispositivos acarretaria multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo para a retirada da regra contida no art. 2º do projeto (que permite a construção de postos de combustíveis em terrenos vizinhos desde que não utilizem parte da área de terreno contida no projeto de construção e do estacionamento) e para corrigir a "indevida ingerência do Poder Público no âmbito da atividade econômica privada, com ofensa aos princípios constitucionais da livre iniciativa e livre concorrência" e para propor "(...) a inclusão de um artigo proibindo não só o uso misto de posto de gasolina conjuntamente com as atividades que a proposta alenca, mas também vedando sua instalação nos lotes lindeiros (...)".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/04/08

Wadih Mutran – Presidente

Paulo Fiorilo – Relator

Adolfo Quintas

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

José Police Neto